



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PROJETO DE LEI Nº 74/2021

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: DISPÕE sobre a ratificação de protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

PARECER PL/CMM

PROJETO DE LEI. MATÉRIA LOCAL. ART. 30, INCISO I, DA CF/88 E ART. 8, INCISO I, DA LOMAN. ART. 80, INCISO II, DA LOMAN. LEI NACIONAL nº 11.107/2005 e DECRETO FEDERAL nº 6.017/2007. LEGALIDADE.

Encontra-se nesta Procuradoria Geral, para emissão de parecer, Projeto de Lei, de autoria do Executivo Municipal, versando sobre assunto acima mencionado.

Ao meu sentir, não há ilegalidade na propositura, eis que está de acordo com a premissa de legislar sobre assunto de predominante interesse local, conferida aos Municípios, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal e art. 8, inciso I, da LOMAN:

“Art. 30 – Compete aos Municípios:





I – legislar sobre assuntos de interesse local;”

“Art. 80. Compete ao Município:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Ademais, o projeto está em pleno acordo com o art. 80, inciso II, todos da LOMAN. vejamos:

“Art. 80 É da competência do Prefeito

II - exercer a direção superior da Administração Pública;”

Finalmente, como consta no próprio projeto (art. 1o.), o protocolo de intenções está embasado na Lei Nacional nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007.

Portanto, considerando a fundamentação acima exposta, opinamos pela legalidade do projeto.

Manaus, 15 de março de 2021.

PRYSCILA FREIRE DE CARVALHO

Procuradora da CMM

